



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 21 de fevereiro de 2022.

## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

**De: Secretaria de Bem Estar Social**

**Para: Gabinete da Prefeita Municipal**

Excelentíssima Senhora

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para **FORMALIZAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBEMA, A FIM DE PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBEMA QUE NECESSITA DE CUIDADOS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO.**

**Justificativa:**

O Município tem lei que permite tal pratica, e para tanto há que se fazer processo para formalizar a elaboração do TERMO.

**Prazo:** Colaboração até 31 de dezembro de 2022.

**David Ivo dos Santos**  
**Secretaria de Bem Estar Social**



**JEAN MARC ITARD - Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial**  
Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos  
Fone 45 32381554 e-mail: [ibema@apaep.org.br](mailto:ibema@apaep.org.br)

Ofício n.º 004/2022 – APAE  
Assunto: Termo de Convênio

Ibema, 27 de Janeiro de 2022.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema – APAE, situada na Rua Pato Branco nº 1396, Bairro Napoli, Ibema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 81.269.573/0001-17, é uma entidade sem fins lucrativos, mantenedora da Escola Jean Marc Itard, que atende pessoas com deficiência intelectual, física/neuromotora, múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento.

A APAE, representada por sua Presidente Neiva Rute de Meira, vem por meio deste, requerer a firmação do Termo de Convenio e Cooperação Mútua entre esta Entidade e o Município de Ibema, o qual tem a finalidade contratar serviços psiquiátricos, executado por especialista habilitado, visando uma ação continuada proporcionando fortalecimento de vínculo com o apoio psiquiátrico a pessoa com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares.

Solicitamos a continuidade do valor atual de repasse, sendo que o montante atual é de R\$16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais).

Certos de sua atenção, desde já agradecemos e aguardamos deferimento.

  
\_\_\_\_\_  
Neiva Rute Alves de Meira Moraes  
Presidente

Exma Sra.

**VIVIANE COMIRAN**

Prefeita do Município de Ibema.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 22 de fevereiro de 2022.

## OFÍCIOS AOS DEPARTAMENTOS

**De: Gabinete da Prefeita Municipal**

**Para: Contabilidade  
CPL  
Assessoria Jurídica  
Controle Interno**

Senhores,

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Bem Estar Social, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 - CPL//Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 - Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima

Atenciosamente



**Viviane Comiran**  
**Prefeita Municipal**

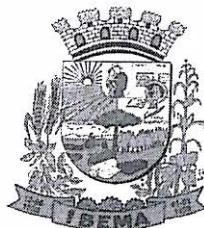


O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2021/2024  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE  
IBEMA:808819310  
00185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE  
IBEMA:80881931000185  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,  
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,  
cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185  
Dados: 2021.11.11 08:41:44 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**DECRETO Nº 1726/2021**

**SÚMULA:** Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Permanente de apreciação e julgamento das Licitações promovidas pelo Município, para o período de 11 de novembro de 2021 a 10 de novembro de 2022 conforme abaixo:

|                    |                             |                    |
|--------------------|-----------------------------|--------------------|
| <b>Presidente:</b> | Neusa Prechlak              | CPF 024.956.749-09 |
| <b>Secretário:</b> | Aline Greicy Vígo           | CPF 041.986.219-69 |
| <b>Membros:</b>    | Valtuir José Comiran Junior | CPF 035.301.029-46 |
|                    | Glaciane Neves Gonçalves    | CPF 047.903.189-40 |
|                    | Douglas Sikorski            | CPF 067.769.239-03 |

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1574/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 10 de novembro de 2021.

**VIVIANE  
COMIRAN:01759424986**

Assinado de forma digital por VIVIANE  
COMIRAN:01759424986  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado  
PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986  
Dados: 2021.11.10 16:28:31 -03'00'

**Viviane Comiran  
Prefeita**

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024

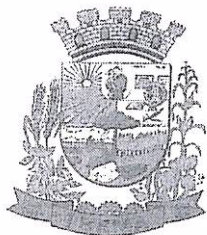


O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2021/2024  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE  
IBEMA:8088' 93' 00  
0' 85

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE  
IBEMA:80881931000185  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,  
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,  
cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185  
Dados: 2022.02.24 08:43:53 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

LEI Nº 508/2022

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo a firmar Termo de Colaboração com a APAE, e dá providências.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, aprovou, e eu Viviane Comiran, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Colaboração com a APAE DE IBEMA - PARANA, visando repasse de subvenção.

§ 1º - O valor mensal autorizado é de até R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais).

§ 2º - Os repasses deverão ocorrer no período de março de 2022 a dezembro de 2022, totalizando R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

§ 3º - O valor a ser repassado para a APAE DE IBEMA - PARANA, encontra amparo na dotação orçamentária nº 12.002.08.244.0010.2.304 Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial 33.50.43.00 — SUBVENÇÕES SOCIAIS.

**Art. 2º** - A APAE DE IBEMA — PARANA, deverá:

I. Apresentar a cada 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do valor, prestação contas ao Executivo Municipal sobre sua aplicação, anexando documentos que comprovem os gastos efetuados e respectiva justificativa;

II. Realizar a prestação de contas a cada 60 (sessenta) dias junto ao SIT (Sistema Integrado de Transferências) do TCE-PR.

**Parágrafo único** - Havendo sobra de valores, estes deverão retornar aos cofres públicos quando do encerramento do termo de cooperação.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, em 22 de fevereiro de 2022.

  
Viviane Comiran  
Prefeita

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR  
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema - Pr, 23 de fevereiro de 2022.

**De: Contabilidade**

**Para: Gabinete da Prefeita**

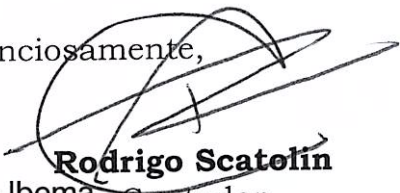
**Referente: Termo de Colaboração com APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema, para atender a população do Município de Ibema que necessita de cuidados especiais de Educação.**

Excelentíssima Senhora:

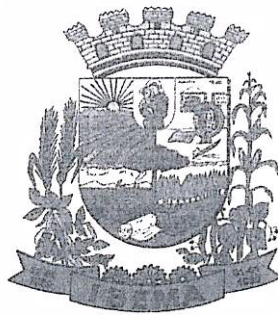
Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **“Termo de Colaboração com APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema, para atender a população do Município de Ibema que necessita de cuidados especiais de Educação”**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**12 – Fundo Municipal de Assistência Social**  
**12.02 – Divisão de Proteção Social Especial**  
**08.244.0010.2.304 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial**  
3.3.50.43.00 (433) – Subvenções Sociais – Fonte de Recursos – 000

Atenciosamente,

  
**Rodrigo Scatolin**

Prefeitura Municipal de Ibema – Contador  
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br  
Gestão 2021/2024



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: PARECER SOBRE A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A APAE DE IBEMA - TERMOS DE COLABORAÇÃO 02/2022.

Trata-se de consulta encaminhada pela Sra. Prefeita Municipal requerendo parecer quanto à necessidade, ou não, de chamamento público para firmar termo de colaboração entre o Município de Ibema e a APAE – Associação de pais e amigos dos excepcionais de Ibema.

Conforme Lei Federal nº13.019/2014 a Administração Pública deve realizar chamamento público para selecionar as organizações para a execução de objeto se quiser celebrar parcerias com as referidas entidades.

Na lei de regência há previsão da possibilidade de o chamamento público ser dispensado. Entre tais hipóteses está quando for firmado um acordo de cooperação entre uma entidade de natureza singular e a administração pública, o que se vislumbra no presente caso a APAE de Ibema.

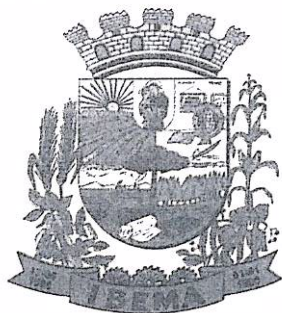
Para maior clareza, segue os termos literais da legislação cita:

*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

Trabalho desenvolvido pela entidade é de grande relevância no município, pois atende crianças e adolescentes especiais.

Desta forma, analisando o objeto do termo de colaboração, trata-se de repasse de valores à entidade para consecução de seus fins, podendo o chamamento público ser inexigível.

Orienta-se, ainda, que sejam respeitadas todas as demais exigências previstas na legislação de regência para a celebração do termo de colaboração, em especial ao acompanhamento e fiscalização, bem como, a nomeação de um gestor que fará o acompanhamento, monitoramento e fiscalização das atividades desenvolvidas pela entidade que deverá realizar prestação de contas com periodicidade necessária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

Sendo o que havia para ser apreciado e por ser nosso entendimento técnico jurídico, opinamos pela inexigibilidade do chamamento público para firmar-se o termo de colaboração entre esta municipalidade e a APAE de Ibema nos termos acima declinados.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Ibema, 24 de fevereiro de 2022.

**Geovanna Henning Debus**  
Assessoria Jurídica

Prefeitura de Ibema  
Exma. Sra. Viviane Comiran  
Av. Ney Euirson Napoli, nº1426  
Ibema - PR





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 24 de fevereiro de 2022.

## PARECER

**De: CONTROLE INTERNO**

**Para: Gabinete da Prefeita Municipal**

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à firmar **FORMALIZAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBEMA, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBEMA QUE NECESSITA DE CUIDADOS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO**, consideramos que:

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Estando acostado parecer jurídico, o qual aponta legalidade para o feito, e no manuseio do processo até aqui juntado, percebemos o cumprimento das normas quanto a documentos que integram o certame.

Assim, entendemos ser possível o prosseguimento do processo.

É o Parecer,

  
**Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves**  
Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

## MUNICÍPIO DE IBEMA

Certidão Liberatória nº 001/2022

APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema.  
CNPJ – 81.269.573/0001-17

Nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e do art. 7º, inciso II, certifica que a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema - APAE está autorizada a receber transferências voluntárias.

A presente certidão é válida até o dia 31/12/2022 – Fornecimento gratuito.

Ibema, 24 de Fevereiro de 2022.

Viviane Comiran  
Prefeita



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

A Prefeita Municipal  
Ibema - PR  
Sra. Viviane Comiran

## DECLARAÇÃO

O setor de Cadastro e Tributação do Município de Ibema, Estado do Paraná, atendendo requerimento verbal, onde solicita a informação de quantas entidades há no cadastro do Município, legalmente registradas, com fulcro de execução dos serviços assistenciais de ação continuada visando o fortalecimento de vínculo com o apoio psiquiátrico a pessoas com deficiência intelectual e múltipla, informamos que há somente uma, sendo ela:

Nome: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBEMA.

CNPJ: 81.269.573/0001-17

Endereço: Rua Pato Branco, 1396

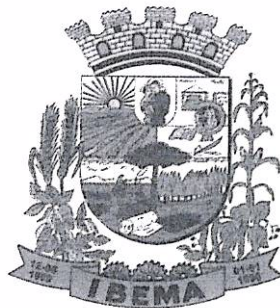
Presidente: Neiva Rute Alves de Meira

Nestes termos, por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ibema, 24 de Fevereiro de 2022.

**Valtuir José Comiran Junior**  
Sec. Administração e Finanças  
Decreto N° 1533/2021

Departamento de Tributação  
Município de Ibema



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
**IBEMA**

**JUSTIFICATIVA PARA FIRMAMENTO DE  
TERMO DE COLABORAÇÃO  
SEM ELABORAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Município tem intuito de efetuar repasses a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBEMA, visando execução dos serviços assistenciais de ação continuada visando o fortalecimento de vínculo com o apoio psiquiátrico a pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

Neste aspecto, atentamos para a Lei federal 13.019/2014, a qual institui regras para celebração dos termos de cooperação, entre outros.

Tal Lei prevê a necessidade de elaboração de Chamamento Público para que haja manifestação de interesse social das entidades estabelecidas no Município (art. 23) ao mesmo tempo em que, na sequência de sua redação, prevê a possibilidade de dispensar a realização do Chamamento (art. 30) e ainda a hipótese de considerar inexigível o chamamento público quando da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria (art. 31).

Assim sendo, consultado o setor de cadastro da Municipalidade, este exarou documento atestando a existência de apenas uma entidade constituída legalmente no Município, portanto, apenas uma apta a receber tais incentivos.

Tal fator faz com que fique evidente a demonstração da aplicabilidade do disposto nos artigos 30 e 31 da Lei 13.019, sendo lícito e correto o firmamento de **TERMO DE COLABORAÇÃO** sem prévia elaboração de Chamamento Público.

Ademais, há inclusive lei municipal autorizando tal ato.

Ibema, 24 de Fevereiro de 2022.

**Viviane Comiran**

**Prefeita**

**Prefeitura Municipal de Ibema**

**Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR**

**Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br**

**Gestão 2021/2024**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 03 de março de 2022

**De: Gabinete da Prefeita Municipal**

**Para: CPL**

## **AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **FORMALIZAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBEMA, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBEMA QUE NECESSITA DE CUIDADOS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e os Pareceres da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, para abertura de processo de licitação estando de conformidade com Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente  
  
**Viviane Comiran**  
**Prefeita Municipal**